



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

## JUSTIFICATIVA

**Motivo:** Prorrogação de Prazo de Execução.

**Contrato nº:** 292/2022 – Processo Licitatório nº 051/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022.

**Contratada:** OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação de 2,00 Km de CBUQ divididos em duas vias ambas com 7 Metros de largura, com drenagem profunda com extensão de 22 Metros e diâmetro de 1,00M, calçadas e meio fio com sarjeta, no Município de Cumaru Do Norte, NESTE ESTADO”, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o Estado do Pará, através da SEDOP e o Município de Cumaru do Norte.

O Contrato nº 292/2022 tem seu prazo de validade até 31/12/2022, com prazo de execução assinado no dia 30 de julho de 2022, com prazo final de execução para 30 de outubro de 2022, visto que a obra se encontra com 17,93% concluído, atestado pelo primeiro boletim de medição, é necessário assim ser prorrogado para um período de mais 90 (noventa dias), contados do encerramento do prazo anterior, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizar a custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ N°. 34.670.976/0001-93**

...

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Em consulta a contratada a mesma relatou "Devido ao alto custo dos materiais, obrigou a empresa a diminuir ritmo de execução" e assim comprometeu o andamento da obra e qualidade dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento do prazo de execução.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 26 de outubro de 2022.

**CÉLIO MARCOS CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**